



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O Município de Terra de Areia/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 90.256.660/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para fornecimento da merenda escolar às escolas do município de Terra de Areia, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015). Os envelopes contendo documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até o dia **21 março de 2023, às 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para fornecimento da merenda escolar às escolas do município de Terra de Areia, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor de Referência
1	ABACAXI PÉROLA DE TERRA DE AREIA, aparência saudável, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, sem sujidades, parasitos e larvas.	UN	200	R\$ 5,96
2	AÇAÍ DA MATA ATLÂNTICA ORGÂNICO, polpa congelada, produto com certificação orgânica, de	KG	100	R\$ 32,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	aspecto homogêneo, congelado, com rótulo contendo a procedência e data de fabricação e validade.			
3	262 - AÇÚCAR MASCAGO pacote de 1kg	KG	80	R\$ 10,99
4	AIPIM DESCASCADO CONGELADO, com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascado e embalado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	KG	600	R\$ 8,35
5	ALFACE CRESPA OU LISA, com folhas verdes brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, peso médio de 350g o pé.	UN	800	R\$ 3,52
6	ALHO MACHO, graúdo, novo, de primeira qualidade, sem réstia, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R\$ 30,98
7	BANANA BRANCA orgânica, grau de maturação própria para o consumo, produto de primeira qualidade.	KG	4.000	R\$ 5,17
8	BATATA DOCE, nova, apresentando grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, sem machucados, sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 4,95
9	BERGAMOTA, de primeira qualidade, com casca sã e sem rupturas, com maturação adequada para o consumo, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R\$ 4,57
10	BETERRABA, de boa qualidade, a casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	700	R\$ 6,25
11	BRÓCOLIS FRESCO, de consistência firme, cor verde natural. Peso médio de 300g o pé.	UN	1.000	R\$ 6,14
12	CENOURA, de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	KG	1.000	R\$ 6,79
13	CHIMIA DE UVA VIDRO 750 GR, orgânico produto com certificação orgânica de aspecto	UN	200	R\$ 18,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	homogêneo, sem sinais de mofo, com rótulo contendo procedência e data de validade.			
14	COUVE VERDE em folhas frescas, firmes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, molhos com aproximadamente 10 folhas cada.	MOL	150	R\$ 3,78
15	COUVE-FLOR, vegetal fresco de consistência firme, peso médio de 400g a unidade.	UN	500	R\$ 6,51
16	GELEIA DE BANANA 400g	UN	200	R\$ 9,49
17	LARANJÁ CÉU COMUM de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R\$ 4,38
18	LARANJA SUCO COMUM de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R\$ 4,08
19	MARACUJÁ, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	200	R\$ 8,89
20	MILHO VERDE em espiga apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	1.000	R\$ 1,82
21	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, com rótulo contendo a procedência e data de fabricação e validade, embalagem de 500g	UN	300	R\$ 16,00
22	MORANGA CABOTIÁ madura de primeira qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo sem machucados, sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R\$ 5,41
23	PIMENTÃO VERDE produto fresco em boas condições de consumo, com ausência de machucados, sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	R\$ 8,61
24	PEPINO DE PRIMEIRA IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	R\$ 6,03
25	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo,	KG	250	R\$ 22,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	congelado, com rótulo contendo procedência, data de fabricação e validade.			
26	REPOLHO VERDE, limpo, de primeira qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos, tamanho médio de 2kg cada.	KG	600	R\$ 3,80
27	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, com rótulo contendo a procedência e data de fabricação e validade, garrafas de 1 litro.	L	1.500	R\$ 18,22
28	TEMPERO VERDE IN NATURA, molho com salsa e cebolinha, pesando aproximadamente 100g.	MOL	500	R\$ 2,83
29	TOMATE CEREJA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	R\$ 10,90
30	TOMATE LONGA VIDA, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes, cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	KG	1.000	R\$ 7,97
31	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	R\$ 10,43
32	ABOBRINHA ITALIANA, produto de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais com coloração característica de fruto saudável	KG	200	R\$ 5,45
33	CHUCHU PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, com coloração característica do fruto saudável.	KG	300	R\$ 4,83
34	ESPINAFRE PRODUTO DE 1º QUALIDADE, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, com coloração característica da planta saudável.	MOL	300	R\$ 4,78
35	POLPA DE GOIABA CONGELADA, produto com certificação orgânica, de aspecto homogênico, congelado, com rótulo contendo procedencia, data de	KG	250	R\$ 20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	fabricação e validade.			
36	POLPA DE BUTIÁ, produto com certificação orgânica, de aspecto homogêneo, congelado, com rótulo contendo procedência, data de fabricação e validade.	KG	250	28,00
37	GELÉIA DE UVA SEM AÇÚCAR 400G	UN	200	22,00

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação;

2257 – Man. Escola Educação Infantil – MDE;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19569);

2180 – Man. Des. Ensino Fundamental – MDE;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1115);

2047 – Man. Escola Educação Infantil – Fundeb 40%;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (127);

2042 – Man. Desen. Ensino Fundamental FUNDEB 40%;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – material de Consumo (90);

2043 – Cota Parte do Salário Educação – Valorização e Aperf. Magistério Municipal;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (138);

2048 – PNAE – Merenda Escolar Ens. Fundamental;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (134);

2084 – PNAEC. Mer. Escolar Ed. Infantil em Creche;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.3.390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (152);

2237 – PNAP – Mer. Escolar Ed. Infantil em Creche;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3888);

2238 – EJA – Mer. Escolar Jovens e Adultos;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material Consumo (3798);

AEE – Mer. Escolar Ensino Especial;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19604).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Portaria MF 358/2014);

VII - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

IX - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

X - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme (modelo da Resolução FNDE nº 05/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Mural desta Prefeitura.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a vencedora deverá entregar e distribuir semanalmente nas Escolas Municipais.

6.2. Os produtos deverão estar dispostos em caixas plásticas ou sacos plásticos atóxicos, identificadas para cada escola, contendo o nome da escola, o nome do produto e peso.

6.3. O veículo de entrega deverá ser fechado.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia ou no sítio www.terradeareia.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

8.4. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.5. A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para fornecimento da merenda escolar às escolas do município de Terra de Areia, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Fica eleito o Foro da cidade de Terra de Areia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente licitação, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

8.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, no Setor de Compras e Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Terra de Areia, 27 de fevereiro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados por esta Assessoria Jurídica e estão de acordo com a legislação vigente.

RONALDO DOS SANTOS
Assessoria Jurídica OAB/RS 53.951



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N° ____/2023

**CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TERRA DE
AREIA**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N°_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em Lei nº 11.947/2009 Lei nº 8.666/93 vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para fornecimento de merenda escolar às escolas do município de Terra de Areia, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade Quantidade	Periodicidade da entrega	Preço de aquisição	Preço Unitário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação;

2257 – Man. Escola Educação Infantil – MDE;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19569);

2180 – Man. Des. Ensino Fundamental – MDE;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1115);

2047 – Man. Escola Educação Infantil – Fundeb 40%;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (127);

2042 – Man. Desen. Ensino Fundamental FUNDEB 40%;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – material de Consumo (90);

2043 – Cota Parte do Salário Educação – Valorização e Aperf. Magistério Municipal;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (138);

2048 – PNAE – Merenda Escolar Ens. Fundamental;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (134);

2084 – PNAEC. Mer. Escolar Ed. Infantil em Creche;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (152);

2237 – PNAP – Mer. Escolar Ed. Infantil em Creche;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3888);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2238 – EJA – Mer. Escolar Jovens e Adultos;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material Consumo (3798);

AEE – Mer. Escolar Ensino Especial;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19604).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo- lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ e _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Terra de Areia, qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra de Areia , _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____